



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 622/2.023

DE 30.06.2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SEC. MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO		
02.09.02	CULTURA E TURISMO		
13.392.0019.2.026		CONTRIBUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES - (AEUMA)	
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Adicional R\$
.3.3.50.41.00	170	Contribuições - PJ F: 01 - Próprio Vinc.01.100.1001	1.100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	1.100.000,00
-------------------------------------	---------------------

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **Anulação Total ou Parcial de Dotações** no valor de R\$.592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SEC. MUNICIPAL HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.041	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E ADAPTAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Anulações R\$
.4.4.90.51.00	202	Obras e Instalações - PJ F: 01 - Vinc.01.110.0000	350.000,00
02.11.00	SEC. MUNICIPAL HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Anulações R\$
.3.3.90.39.00	209	Outros Serv. de Terceiros - PJ F: 01 - Vinc.01.110.0000	242.000,00
TOTAL DA UNIDADE			592.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			592.000,00

b) **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$.508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balancete da receita até o mês de maio do corrente exercício.

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE JUNHO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal